



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Fls n.º	067
Modalidade	CH
Visto	

OF. Nº 01/20017
Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres, 19 de Janeiro de 2017

Excelentíssimo Senhor.

Através do presente, vimos solicitar a Contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para fornecimento de trabalhadores nas unidades desta secretaria municipal de Infra Estrutura

Sendo o que apresenta no momento, elevamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Vanderson Vitor da Silva
Secretário de infra estrutura





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**

Fis n.º	068
Modalidade	CH
Visto	

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de continuar prestando os serviços que são de suma importância para o Município, justificamos ser necessária a contratação de profissionais da área para suprir o quadro de funcionários tanto da Secretaria de Infraestrutura como do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município.


Respeitosamente.

VANDERSON VITOR DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 006/2017

Ao
Ilm.º. Senhor.
Graciano Bernardino Meiato
MD. Secretário de Administração
Nesta.

Barra do Bugres – MT, 10 de janeiro de 2017.



Fls n.º
069
Modalidade
CH


TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Infra - estrutura e obras Publicas, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES- MT

2. JUSTIFICATIVA

As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos esta em constante evolução tecnológica, diante do salto de modernidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como as técnicas recentes que reduzem os custos de execução e aumentam consideravelmente a durabilidade dos serviços realizados. Todavia, a estrutura da Secretaria ainda se encontra nos meados do século passado, sendo necessário a reciclagem dos agentes públicos.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de políticas e ações públicas que possam alavancar o desenvolvimento deste setor, mas sem onerar os cofres públicos, já combalidos e fragilizado pelo descaso dos Entes federados, solicitamos ao Mandatário a pactuação com organizações sociais para facilitar a implementação de novas tecnologias e disseminação de conhecimento.

Para tanto, resta necessário o atendimento de nossa sociedade, no que se refere aos serviços públicos de manutenção e de limpeza em geral em canteiros, praças e parques do Município visando a preservação do meio ambiente urbano. Manter os espaços verdes do Município de forma a propiciar um ambiente saudável que ofereça qualidade de vida para a população.

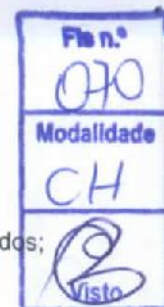
3. OBJETIVO

Contribuir para o crescimento e desenvolvimento intelectual dos Servidores e o sucesso da manutenção da limpeza urbana do Município de BARRA DO BUGRES tendo como fator fundamental a participação da comunidade na conservação e na redução da geração de resíduos sólidos, através de Coleta de lixo e reciclagem, possibilitando uma diminuição nos custos e a maximização da qualidade dos serviços públicos.

Do mesmo modo, que a preocupação ambiental, nos preocupamos com a correta manutenção e operação das máquinas, veículos, equipamentos e insumos sob responsabilidade desta Secretaria.

3.1. Objetivos específicos

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa.
- Promover a educação sanitária e a participação coletiva da comunidade;
- Possibilitar a coleta seletiva;



- Incentivar à reciclagem de resíduos sólidos em BARRA DO BUGRES;
- Promover a gestão participativa da comunidade de BARRA DO BUGRES sobre os resíduos sólidos;
- Desenvolver e aplicar novas técnicas de recuperação e abertura de logradouros e vias rurais.

4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitada.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria de Infraestrutura Obras Públicas, A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. A Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

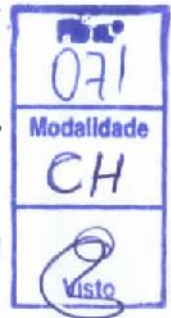
A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

7. Das Dotações Orçamentaria

Construção e Recuperação de Pontes	1005.33.90.39
Manutenção e Recuperação de Vias Publicas	2051.33.90.39
Manutenção do Cemitério Municipal	2052.33.90.39
Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura	2053.33.90.39
Manutenção do Terminal Rodoviário	2054.33.90.39
Manutenção de Estradas Vicinais	2055.33.90.39
Manutenção da Coleta de Lixo	2056.33.90.39
Manutenção de Praças e Jardins	2057.33.90.39
Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Publica	2058.33.90.39
Manutenção do Departamento de Agua e Esgoto. (DAE)	2059.33.90.39



8. – ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Conforme Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Geral, Lei Complementar Municipal 052/2013.

9. - O Projeto Técnico deverá contemplar:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) demais vantagens;
- d) as tarefas semanal/profissional.
- e) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- f) o custo total individual;
- g) o custo total da categoria profissional;
- h) o custo total do Projeto - Proposta;

10. O VALOR MÁXIMO

Por "valor máximo permitido" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 53.269,21 (cinquenta e tres mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e hum centavos) mensais.

11. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da Secretaria de Infraestrutura e Obras Publicas da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

12. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Publicas da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, com previsão para o início em 2017.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Plan. 072
Modalidade CH
Visto

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a **CLAUSULA NONA** do termo de parceria.

13. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Barra do Bugres, 10 de janeiro de 2017.


VANDERSON VITOR DA SILVA
Secretário municipal de Infra-Estrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle
Seção de Gestão Orçamentária

Fls.n.º
073
Modalidade
CH
Visto

Memorando nº 004/2017/SCGO

Barra do Bugres – MT, 23 de janeiro de 2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assunto: Dotação Orçamentária

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Conforme segue abaixo:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	12.002.0.0.26.782.8070.1.005 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	12.003.0.0.15.452.8020.2.051 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	12.003.0.0.04.122.8050.2.052 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.001.0.0.04.122.8060.2.053 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	12.003.0.0.04.122.8060.2.054 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.002.0.0.26.782.8070.2.055 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	12.003.0.0.15.452.8010.2.056 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	12.003.0.0.15.452.8020.2.057 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.003.0.0.15.451.8020.2.058 - 3.3.90.39.00.00.0100000000
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E	12.004.0.0.04.122.3040.2.059 - 3.3.90.39.00.00.0100000000

Sem mais para o momento,
Respeitosamente,

SIDNEY FELIZARDO NOGUEIRA
SEÇÃO GESTÃO ORÇAMENTARIA

Exmo Sr.ª,

Vanderson Vitor da Silva

Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nesta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Plan. 074
Modalidade CH
Visto

Dotações

Ordem	Profissional	Quantidade	Valor sal.	Dot.	Depto
1	Eletricista automotivo	1	R\$ 2.200,00	2055	Sec. Infraestrutura
2	borracheiro	1	R\$ 1.800,00	2055	Sec. Infraestrutura
3	Mecânico automotivo	2	R\$ 2.200,00	2055	Sec. Infraestrutura
4	Ajudante de Mecânico	3	R\$ 1.500,00	2055	Sec. Infraestrutura
5	Funileiro	1	R\$ 2.500,00	2055	Sec. Infraestrutura
6	Guarda corpos	1	R\$ 1.800,00	2052	Sec. Infraestrutura
7	Ajudante de Guarda corpos	1	R\$ 1.500,00	2052	Sec. Infraestrutura
8	Motorista	3	R\$ 1.700,00	2053	Sec. Infraestrutura
9	Patroleiro	2	R\$ 3.000,00	2051	Sec. Infraestrutura
10	Op. De Máquinas pesadas	4	R\$ 2.800,00	2051	Sec. Infraestrutura
11	Pintor automotivo	1	R\$ 2.500,00	2055	Sec. Infraestrutura
12	Vigias	3	R\$ 1.300,00	2053	Sec. Infraestrutura
13	Agente Administrativo	3	R\$ 1.700,00	2053	Sec. Infraestrutura
14	Agente de Manutenção de vias públicas	5	R\$ 1.300,00	2051	Sec. Infraestrutura
15	Gari	12	R\$ 1.300,00	2056	Sec. Infraestrutura
16	Motorista de caminhão coletor	2	R\$ 1.300,00	2056	Sec. Infraestrutura
17	Capina e roçagem do cemitério	1	R\$ 1.300,00	2052	Sec. Infraestrutura
18	Capina e roçagem sec. Infraestrutura	1	R\$ 1.300,00	2053	Sec. Infraestrutura
19	Capina e roçagem de vias públicas	2	R\$ 1.300,00	2051	Sec. Infraestrutura
20	Capina e roçagem da rodoviária	1	R\$ 1.300,00	2054	Sec. Infraestrutura
21	Zelador coleta de lixo Currupira	2	R\$ 2.500,00	2056	Sec. Infraestrutura
22	Operador de Motosserra	1	R\$ 5.000,00	1005	Sec. Infraestrutura
23	Agente de manutenção e recuperação de pontes	4	R\$ 1.300,00	1005	Sec. Infraestrutura
24	Agente de manutenção da rede de iluminação pública	3	R\$ 1.600,00	2058	Sec. Infraestrutura
25	Agente de manutenção de praças e jardins	4	R\$ 1.300,00	2057	Sec. Infraestrutura
26	Braçais para recuperação de pontes	4	R\$ 937,00	2059	Sec. Infraestrutura
27	Cozinheiro	1	R\$ 1.300,00	2059	Sec. Infraestrutura
28	Op. E distribuição de água e esgoto	5	R\$ 1.300,00	2059	Sec. Infraestrutura
29	Eletricista	2	R\$ 2.500,00	2059	Sec. Infraestrutura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls n.º
075
Modalidade
CH
Visto

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º.: 05/2017

DATA: 12/01/2017

DE: Departamento de Licitação e Contratos
PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER - ABERTURA DE LICITAÇÃO

Solicito desta Assessoria, a emissão de parecer jurídico na minuta do **EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS n.º 001/2017** e seus anexos, conforme cópia, para fins de abertura de processo licitatório, em conformidade com os preceitos legais em conformidade com os preceitos da Lei n.º. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.


EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de licitação

*Recibido em
23/01/2017
435/la*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP- VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017.



1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projeto, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Especialmente designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 3.100 de 30 de junho de 1999, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº. 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital, que deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal.

2 OBJETO

- 2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº. 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto nº. 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital, que deverá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal.

3 DA ABERTURA

- 3.1 Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 13/02/2017

Horário: 08:30min.

Local: SALA DAS LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT;

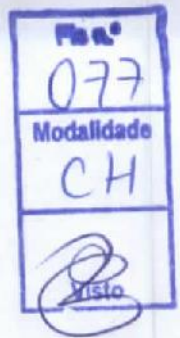
4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As OSCIPs deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da OSCIP, no primeiro as palavras Documentação - envelope nº. 1 e no segundo a palavra Proposta - envelope nº. 2.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



- 4.2 A habilitação ao presente concurso de projetos, será feita mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da apresentação, pelo representante legal ou por pessoa autorizada, do invólucro n.º 1, contendo, obrigatoriamente, a documentação referida a seguir:

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.3.1 - As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente em cada Secretaria Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho específico.

Departamento de Esportes 2030.33.90.39.00.00.01.00.00.00.00
Gabinete – 2019.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00
Ensino Fundamental 2025.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00
Educação Infantil 2026.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00
Construção e Recuperação de Pontes 1005.33.90.39
Manutenção e Recuperação de Vias Publicas 2051.33.90.39
Manutenção do Cemitério Municipal 2052.33.90.39
Manutenção das atividades da Sec. de Infraestrutura 2053.33.90.39
Manutenção do Terminal Rodoviário 2054.33.90.39
Manutenção de Estradas Vicinais 2055.33.90.39
Manutenção da Coleta de Lixo 2056.33.90.39
Manutenção de Praças e Jardins 2057.33.90.39
Manutenção e Cons. da Rede de Iluminação Publica 2058.33.90.39
Manutenção do Dep. de Agua e Esgoto. (DAE) 2059.33.90.39
manutenção do laboratório municipal 112033.90.39.00.00.0102
manutenção da estratégia da saúde da família – esf 206133.90.39.00.00.0114
manutenção do programa da saúde bucal 206333.90.39.00.00.0114
man. centro int. de especialidades médicas 206633.90.39.00.00.0114
manutenção centro de atenção psicossocial 206733.90.39.00.00.0114
Unidade de coleta e transfusão de sangue 206833.90.39.00.00.0114
man. un. descentralizada de reabilitação 206933.90.39.00.00.0114
manutenção da farmácia municipal 207433.90.39.00.00.0114
manutenção da secretaria de saúde 209433.90.39.00.00.0114
núcleo de apoio a saúde da família – nasf 211433.90.39.00.00.0114
manutenção do centro de regulação 214833.90.39.00.00.0114
Manutenção da Sec. de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -
3.3.90.39.00.00

4.4 HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores.

4.5 REGULARIDADE FISCAL:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



4.5.1 Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.2 Prova de regularidade para com a fazenda Estadual no que diz respeito a ICMS e IPVA, relativa à sede da OSCIP;

4.5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;

4.5.4 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;

4.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda federal e Dívida Ativa e INSS relativa à sede da OSCIP;

4.5.6 Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

4.5.7 Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante;

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a.1) comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99 através da publicação no diário oficial da união ou outro documento compatível;

a.2) comprovação que a entidade tenha, no mínimo, 03(três) anos de existência com cadastro ativo, que poderá ser demonstrada através do cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a.3) comprovação, por qualquer meio idôneo, de que a entidade possui efetiva experiência prévia na realização de parcerias com entes públicos;

4.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

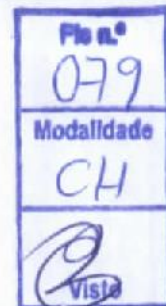
a) Extrato Físico/Financeiro de parcerias executadas pela proponente no exercícios anteriores, devidamente publicado no Diário Oficial, caso tenha efetuado alguma parceria com algum ente público ou declaração firmada pelo representante legal de que não realizou parcerias no exercício indicado, sob as penas da lei;

b) Cópia balanço patrimonial e demonstrações de resultado exigível e conforme lei;

-Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo IV



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por qualquer processo de cópia desde que seja possível a autenticação pela comissão julgadora mediante a apresentação dos originais na sessão;
- O invólucro n.º 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, em duas vias, datada e assinada pelo representante legal da OSCIP, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- A proposta deverá conter o Programa de Trabalho, elaborado para atender as necessidades elencadas no Anexo VII, bem como a definição dos grupos custos, conforme Anexo VI deste Edital;
- Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio, podendo, entretanto, haver trabalho em rede nos moldes da lei 13.019/14 caso haja interesse público do Município Parceiro.
 - Não será admitida, neste processo, a participação de entidades que:
 - deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;
 - II - forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - III - forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

5 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, (Anexo VII).

5.2. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

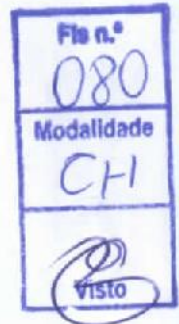
5.2.1 O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

5.2.1.1 Mérito Intrínseco e adequação ao edital.		Indicador	Pontos
A) Os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital		Totalmente inadequados	0
		Parcialmente adequados	10
		Totalmente adequados	20
TOTAL DOS PONTOS ITEM A			
B) Números de áreas atendidas nos projetos		Turismo e Meio Ambiente	2
		Serviços de Apoio ADM	2
		Serviços de Assistência Social	2
		Serviços de Saúde	2
		Educação	2
TOTAL DOS PONTOS B			
5.2.1.2 Capacidade Técnica e Operacional da entidade candidata			Pontos
A) Experiência anterior da OSCIP	Até um ano de constituição		0
	De 1 a 3 anos de constituição		10
	Mais de 3 Anos de constituição		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

B) Equipe Administrativa e Operacional	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	0
	De 30% a 70% dos integrantes com experiência anterior.	10
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	20
TOTAL DOS PONTOS(A+B)		



5.2.1.3 Avaliação quanto aos meios sugeridos e resultado esperados.		Pontuação a ser atribuída
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
Quanto aos Meios sugeridos	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	De 0,0 a 10,0 a ser atribuída conforme critérios de julgamento
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
Quanto às atividades	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	De 0,0 a 10,0 a ser atribuída conforme critérios de julgamento
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
Quanto aos Resultados esperados	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	De 0,0 a 10,0 a ser atribuída conforme critérios de julgamento
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	
TOTAL DOS PONTOS PARA O QUADRO		

5.2.2 - Para efeito da avaliação do quadro acima, levar-se-á em conta a avaliação realizada para cada projeto apresentado por área, sendo considerado válido somente 01 (um) projeto por área.

5.2.3 - O menor encargo receberá a nota de 100 pontos, os demais encargos apresentados pelas outras proponentes receberão nota de acordo com a seguinte fórmula:





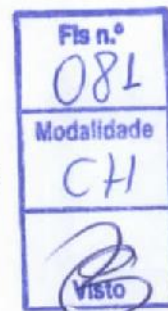
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

$$N = \frac{\text{Menor Encargo}}{\text{Encargos da Proponente}} = \frac{\quad}{\quad} \times 100 = \text{Pontos da Proponente}$$

5.2.4 - Para efeito da apuração da média de cada proponente, levar-se-á em conta a média simples, sendo: $(C.T + E.P)/2$.

C.T: Critério Técnico

E.P: Encargo da proponente



5.3 CRITERIO DE DESEMPATE:

5.3.1 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as OSCIPs.

5.3.2 - Os encargos Administrativos/Operacionais/Institucionais serão utilizados na parceria para efeito de ajustes dos Planos de Trabalho propostos, ampliação/diminuição bem como elaboração de novos Planos durante a vigência do Termo de Parceria.

6 DO PROCEDIMENTO:

- 6.1 - No local, dia e horário indicados item 3 deste Edital, serão recebidos os invólucros de n.º 1 (documentação) e n.º 2 (proposta), entregues por representante legal da OSCIP ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- 6.2 - Após o Presidente da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 6.3 - Abertos os invólucros de n.º 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas OSCIPs presentes e pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos.
- 6.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 6.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de n.º 2 (propostas), que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1, se todas as OSCIPs, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.
- 6.6 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- 6.7 - Abertos os invólucros de n.º 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas OSCIPs presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital.
- 6.8 - A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas OSCIPs, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Fis n.º
082
Modalidade
CH
Visto

- 6.9 - A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos poderá suspender a sessão pelo prazo que julgar conveniente para realizar a análise dos projetos apresentados, podendo o resultado, a critério da comissão de Julgamento, ser divulgado em sessão pública idêntica a da abertura dos envelopes de qualificação técnica ou ser publicado na imprensa oficial.
- 6.10 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 6.11 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas OSCIPs presentes.
- 6.12 Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.
- 6.13 O órgão estatal parceiro:
- I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;
- II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 - Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme interesse da administração.
- 7.2 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria, implicará perda do seu direito à formalização da parceria.
- 7.3 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSCIPs direito à indenização.
- 7.4 - As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
- 7.5 - Informações complementares, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, aplicando-se o mesmo procedimento do item 4.5.4.

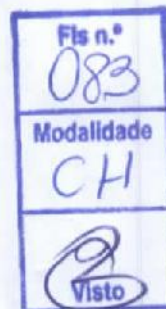
8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 8.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



- ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das OSCIPs na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.
- 8.2 - Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.
- 8.3 - Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 8.4 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais OSCIPs que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5 - Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.
- 8.6 órgão estatal parceiro:
- I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos;
- II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.
- 8.7 - Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, sendo imediata a celebração dos termos de parceria pela ordem de classificação dos aprovados.
- 8.8 - Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

9. DOS ANEXOS AO EDITAL:

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Parceria;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Carta de credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Apresentação de Grupo de Custos;
- f) Anexo VI – Planilha Quantitativa - Especificações.
- g) Anexo VII – Modelo de Projeto.

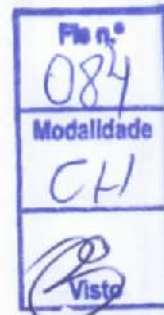
Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



ANEXO I

TERMO DE PARCERIA
(MINUTA)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE
MATO GROSSO, E A
(ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO).

O Município de xxxxxxxx Estado de Mato, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede Administrativa à Rua..., Bairro..., inscrito no CNPJ – MF....., neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor, brasileiro, casado, RG _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, (cidade/estado) doravante denominado de Parceiro Público, e/ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de ___/___/___, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/___, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.



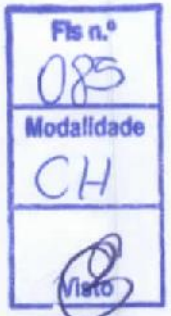


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.



Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela (OSCIP) _____, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou semelhantes.

► GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

- a) Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Fis n.º 086
Modalidade CH

- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
- g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OS**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: (a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip):

Fis n.º	087
Modalidade	CH

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, acrescido de ___% (___ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

- Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasses em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.
- Incluir-se-á no custo mencionado neste grupo a provisão para décimo terceiro salário e 1/3 de férias, sendo considerado este como encargo do parceiro público.

GRUPO 2 - O valor da remuneração bruta do profissional, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, acrescido de ___% (___ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

GRUPO 3 - O valor da prestação dos serviços, acrescida de ___% (___ por cento) para cobertura dos custos, administrativos e operacionais;

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de xxxx, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

SECRETARIA DE xxxxxx
SECRETARIA DE xxxxxx
SECRETARIA DE xxxxxx

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;
- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

- c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
- d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

Parágrafo Segundo – O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Quarto – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Sexto – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Fis n.º 088
Modalidade CH





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Parágrafo Primeiro – A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, em até 20 (vinte) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA,

Fis n.º
089
Modalidade
CH
Visto





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

Fis n.º	090
Modalidade	CH
Visto	

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de xxxxx/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxx,/...../20xx

Parceiro Publico

*Organização da Sociedade Civil de Interesse
Publico OSCIP*

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N°

Nome:
CPF N°





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Fis n.º 091
Modalidade CH

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Educação Esporte e Lazer eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES- MT

2. JUSTIFICATIVA

O planejamento do Município de BARRA DO BUGRES – MT necessita implantar e promover programas específicos com a finalidade traçadas para área de Educação, Cultura e Esporte e lazer e ampliando o acesso aos serviços dessas áreas.

As Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Lazer visando implantar e implementar os programas de políticas públicas, visando promover a qualidade de vidas da sua população e respeito aos direitos humanos vem buscar a parceria com a OSCIP para dar agilidade aos programas e dentre outras ações importantes de forma complementar e atingir os objetivos das ações proposta pelo governo

3. OBJETIVO

Promover políticas públicas voltadas para a área de Educação Esporte e Lazer, buscando a qualidade de vida e a inclusão social, como parte do fortalecimento das capacidades dos protagonistas sociais – crianças, jovens, adultos e idosos – com base em valores como a solidariedade, competitividade e inovação.

Através da perspectiva de construir políticas públicas baseadas na realidade social, a atender as demandas e necessidades, incentivando a prática saudável de esporte e atividades de lazer no Município de BARRA DO BUGRES, por meio de p





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

sócio-pedagógicos que atendem com respeito, aspectos essenciais como à saúde e a necessidade, cada vez maior, de promover o equilíbrio social. Seu modelo de organização é baseado, sobretudo, nos anseios e demandas da população objetivando a melhoria da qualidade de vida.

3.1. Objetivos específicos

- Formulação e gestão de políticas públicas, promovendo e estimulando ações públicas e privadas com o objetivo primordial de beneficiar a população, inclusive com projetos que acolhem de forma mais efetiva, a juventude.
- Planejar, coordenar, orientar, acompanhar a execução, o controle e a avaliação das ações governamentais direcionadas ao esporte, juventude e lazer do Município de BARRA DO BUGRES

4 METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.


Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.


O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

5 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fis n.º
092
Modalidade
CH
 Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Fis n.º 093
Modalidade CH
 Visto

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretarias de Educação, Cultura e Juventude e Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES/MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6 ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devera obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Plan.º
094
Modalidade
CH
Visto

QTDE	FUNÇÃO	C.H. SEMANAL
3	Árbitros	Por atuação
6	Auxiliares de Arbitragem	Por atuação
1	Assessor de Manutenção	40
1	Condutor de Embarcação	40
2	Condutores de Ônibus Escolar	40
10	Técnicos de Desenvolvimento Infantil	40
5	Substitutos de Cozinha	40
6	Auxiliares de Gerais	40
15	Professores Substitutos	30

7 DAS DOTAÇÕES

Departamento de Esportes – 2030.33.90.39.00.00.01.00.00.00.00

Gabinete – 2019.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00

Ensino Fundamental 2025.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00

Educação Infantil 2026.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00

8 HABILIDADE


Conforme Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipal da Educação e Gerais, Leis Complementares Municipal 050 e 055/2013.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

- A forma de contratação dos profissionais;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º
095
Modalidade
CH

Visto

- b) O salário base;
- c) Demais vantagens;
- d) A carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional.
- e) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- f) O custo total individual;
- g) O custo total da categoria profissional;
- h) O custo total do Projeto-Proposta;

9 O VALOR MÁXIMO

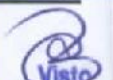
Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fls n.º
096
Modalidade
CH
 Visto

10 ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

11 INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de BARRA DO BUGRES/MT, com previsão para o início em **fevereiro/2017**.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a clausura Nona do termo de parceria.

12 INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.


O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2017

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º	097
Modalidade	CH
	
	Visto

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de saúde, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES- MT

2. JUSTIFICATIVA

A Lei das **OSCIPs** partiu da idéia de que o público não era mais monopólio estatal. De que existiam políticas e ações públicas que não deveriam ser feitas pelo Estado, não porque o Estado estaria se descompromissando ou renunciando a cumprir o seu papel constitucional e nem porque o Estado estivesse terceirizando suas responsabilidades, ou seja, não por razões, diretas ou inversas, de Estado, mas por "razões de Sociedade"

Portanto entendendo que as organizações sociais têm o papel fundamental em reconhecer o caráter público de um conjunto, imenso e ainda informal, de organizações da sociedade civil; e, ao mesmo tempo facilitar a colaboração entre essas organizações e o Estado, é que a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, que irá cooperar com o Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES no atendimento desta sociedade, no que se refere aos serviços de prevenção e promoção de Saúde desenvolvidos pelo Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

A capacidade da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES em responder, a demanda continua e crescente dos serviços de saúde aos munícipes têm se mostrado deficiente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de BARRA DO BUGRES.

3. OBJETIVO

Garantir que os serviços públicos sejam de qualidade o Projeto, por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Prefeitura Municipal de BARRA DO

*Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES**
NOVOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

File n.º
098
Modalidade
CH
Visto

BUGRES, criando ações que possibilitem a melhoria dos serviços, que resultem no resgate da cidadania da população e na melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos no projeto.

3.1. Objetivos específicos

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa.

4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES fornecerá a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fle n.º
099
Modalidade
CH
Visto

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

AREA: SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

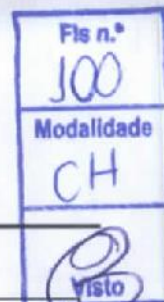
1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
33.90.39.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros - PJ			
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
1	Recepcionista	40	
1	Biomédica	40	
1	Téc. Enfermagem	40	

2061 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ			
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
07	Enfermeiro	40	
01	C. Enfermagem	40	
01	Enfermeiro	20	
01	Agente de Saúde	40	
01	Aux Enfermagem	40	
02	Contínuo	40	
01	Escriturário	40	
03	Médico	40	
01	Tec Enfermagem	40	
01	Vigilante	40	

2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL			
33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ			
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
01	Auxiliar Dentista	40	
01	Dentista	20	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2066 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Qt de	Função	Carga Horária Semanal	
01	Médico Neurologista	40	
01	Psicólogo	40	
01	Nutricionista	40	
01	Escriturário	40	
01	Medico	40	

2067 – MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtd e	Função	Carga Horária Semanal	
02	Agente Administrativo	40	
01	Assistente Social	40	
01	Médico Psiquiatra	40	
01	Enfermeiro	40	
01	Psicólogo	40	

2068 – UCT UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO DE SANGUE

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
01	Agente Administrativo	40	
01	Farmacêutica Bioquímica	40	

2069 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
02	Escriturário	40	
01	Terapeuta Ocupacional	40	

2074 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

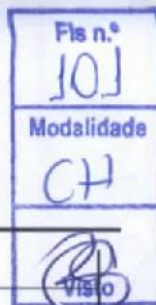
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
01	Farmacêutica	40	
01	Escriturário	40	

2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
01	Motorista	40	
01	Téc. Informática CDP	40	
01	Almoxarife Saúde	40	
01	Advogado	40	
01	C. Recursos Humanos	40	
01	Financeiro e Compras	40	

2114 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
01	Educador Físico	40	

2148 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REGULAÇÃO

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	
02	Agente Administrativo	40	
01	C. Administrativo	40	
01	Enfermeiro	40	
01	Assistente Social	40	

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Estima-se que será utilizado o montante de **RS 186.888,00** (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais) mensais.

8. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS


Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fls n.º	102
Modalidade	CH
	
	visto

Conforme Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipal da Saúde, Lei Complementar Municipal 053/2013.
Conforme Exigências dos Planos e Programas de Saúde.

9. O Projeto Técnico deverá contemplar:

- A forma de contratação dos profissionais;
- O salário base;
- Demais vantagens;
- As tarefas semanal/profissional.
- Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- O custo total individual;
- O custo total da categoria profissional;
- O custo total do Projeto-Proposta;

10. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

11. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

*Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922*





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

File n.º	103
Modalidade	CH
Visão	

12. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, com previsão para o início em fevereiro de 2017.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a **CLAUSULA NONA** do termo de parceria

13. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, pela Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.


Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2017

CÁTIA DE FÁTIMA FERNANDES SILVA ODA
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis. n.º 104
Modalidade CH
 Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Assistência Social eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES – MT.

2. JUSTIFICATIVA

A população de BARRA DO BUGRES – MT vem sofrendo alterações, justificadas pelo findo uso do da mão de obra no corte de cana que gerava o ganho e renda às famílias de menor qualificação profissional, restando uma demanda reprimida de prestação de serviços ocasionando prejuízo às famílias de baixa renda, no entanto nem sempre são pessoas qualificadas ou família estruturada o que vem acarretando um fluxo de pessoas em situação de desigualdade e risco, onde o município preocupado em atender a crescente demanda vem buscando alternativas para melhor qualidade dos seus serviços.

A Secretaria Municipal de Assistência Social visando implantar e implementar os programas de políticas públicas, visa promover ações ao combate a desigualdade e desarmonia social, propiciando melhores qualidades de vida e respeito aos direitos humanos vem buscar a parceria com a OSCIP para dar agilidade ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Barra do Bugres –MT, nas suas atividades ofertadas através dos programas nacionais como PAIF, EQUIPE VOLANTE, PAEFI, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, SERVIÇO DE CONVIVENCIA, FORTALECIMENTO DE VINCULOS E CRIANÇA FELIZ dentre outras ações importantes de forma complementar e atingir os objetivos das ações proposta pelo governo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º JOS
Modalidade CH

3. OBJETIVO

Implantar e implementar as política públicas realizando ações que possibilitem a melhoria dos serviços assistências e que resultem no resgate da cidadania da população focando na melhoria e qualidade de vidas dos munícipes.

3.1. Objetivos específicos

- Promover e proteger a Assistência Social da população
- Promover e executar programas governamentais
- Atendimento a crianças jovens e terceira idade em condição de vulnerabilidade
- Reduzir o numero e crianças e adolescentes em situação de risco
- Garantir o acesso a população aos programas do governo
- Reduzir o numero de pessoas em filas de atendimento
- Garantir o funcionamento em tempo integral das Unidades de Assistência Social
- Prestar serviço de apoio social e psicossocial a crianças e adolescentes abandonados
- Dar agilidade aos processos administrativos
- Fortalecer relações interpessoais
- Capacitar equipe de profissionais para melhores resultados

4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP devera comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Para tanto, a OSCIP ira ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria de Assistência social da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES/MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

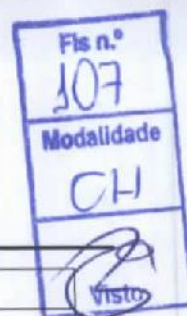
As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devera obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

AREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

QTD.	CARGOS	CARGA HORARIA SEMANAL	
1	Advogado	40h	
3	Agente de vigilância	40h	
2	Agente operacional - Motorista	40h	
7	Agente Social	40h	
1	Assessor(a)	40h	
4	Assistente Social	40h	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1	Consultora Técnica	40h	
2	Coordenadora	40h	
4	Cuidadora Sócio Educativa	40h	
4	Educador social – Visitadores	40h	
1	Educadora Física	10h	
6	Facilitadora na proteção social básica (Limpeza e cozinha)	40h	
2	Instrutor (a) social	40h	
3	Orientador (a) social	40h	
2	Pedagogo	40h	
2	Psicólogo	40h	

7. HABILIDADE

Em conformidade com as exigências dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Plano de trabalho do SUAS.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) o adicional de insalubridade;
- d) demais vantagens;
- e) a carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional.
- f) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- g) o custo total individual;
- h) o custo total da categoria profissional;
- i) o custo total do Projeto-Proposta;

8. O VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º	108
Modalidade	CH
Dotação	

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência ocorrerão por conta da Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

9. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

10. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município de BARRA DO BUGRES/MT, com previsão para o início em fevereiro/2017.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a clausula Nona do termo de parceria.


*Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES**
NOVOS TEMPOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º
109
Modalidade
CH
 Visto

11. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto com o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.


Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2017.

MARLI NATALINA NOCA
Secretária Municipal de Assistência Social





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º 130
Modalidade CH
 Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Infra-estrutura e obras Públicas, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES- MT

2. JUSTIFICATIVA

As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos esta em constante evolução tecnológica, diante do salto de modernidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como as técnicas recentes que reduzem os custos de execução e aumentam consideravelmente a durabilidade dos serviços realizados. Todavia, a estrutura da Secretaria ainda se encontra nos meados do século passado, sendo necessário a reciclagem dos agentes públicos.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de políticas e ações públicas que possam alavancar o desenvolvimento deste setor, mas sem onerar os cofres públicos, já combalidos e fragilizado pelo descaso dos Entes federados, solicitamos ao Mandatário a pactuação com organizações sociais para facilitar a implementação de novas tecnologias e disseminação de conhecimento.

Para tanto, resta necessário o atendimento de nossa sociedade, no que se refere aos serviços públicos de manutenção e de limpeza em geral em canteiros, praças e parques do Município visando a preservação do meio ambiente urbano. Manter os espaços verdes do Município de forma a propiciar um ambiente saudável que ofereça qualidade de vida para a população

3. OBJETIVO

*Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES**
NOVOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis n.º	111
Modalidade	CH

Contribuir para o crescimento e desenvolvimento intelectual dos Servidores e o sucesso na manutenção da limpeza urbana do Município de BARRA DO BUGRES tendo como fator fundamental a participação da comunidade na conservação e na redução da geração de resíduos sólidos, através de Coleta de lixo e reciclagem, possibilitando uma diminuição nos custos e a maximização da qualidade dos serviços públicos.

Do mesmo modo, que a preocupação ambiental, nos preocupamos com a correta manutenção e operação das máquinas, veículos, equipamentos e insumos sob responsabilidade desta Secretaria.

3.1. Objetivos específicos

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa.
- Promover a educação sanitária e a participação coletiva da comunidade;
- Possibilitar a coleta seletiva;
- Incentivar à reciclagem de resíduos sólidos em BARRA DO BUGRES;
- Promover a gestão participativa da comunidade de BARRA DO BUGRES sobre os resíduos sólidos;
- Desenvolver e aplicar novas técnicas de recuperação e abertura de logradouros e vias rurais.

4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitada.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** ira ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria de Infraestrutura Obras Publicas, A equipe que fará parte da parceria


Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls n.º 112
Modalidade CH


deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. A Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES fornecerá a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras Publicas da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES , dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devera obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

7. Das Dotações Orçamentaria

Construção e Recuperação de Pontes	1005.33.90.39
Manutenção e Recuperação de Vias Publicas	2051.33.90.39
Manutenção do Cemitério Municipal	2052.33.90.39
Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura	2053.33.90.39
Manutenção do Terminal Rodoviário	2054.33.90.39
Manutenção de Estradas Vicinais	2055.33.90.39
Manutenção da Coleta de Lixo	2056.33.90.39
Manutenção de Praças e Jardins	2057.33.90.39
Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Publica	2058.33.90.39
Manutenção do Departamento de Agua e Esgoto. (DAE)	2059.33.90.39

8. – ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Conforme Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Geral, Lei Complementar Municipal 052/2013.

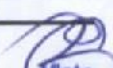
Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fla n.º
113
Modalidade
CH

Visto

9. - O Projeto Técnico deverá contemplar:

- i) a forma de contratação dos profissionais;
- j) o salário base;
- k) demais vantagens;
- l) as tarefas semanal/profissional.
- m) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- n) o custo total individual;
- o) o custo total da categoria profissional;
- p) o custo total do Projeto - Proposta;

10. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 125.448,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais) mensais.

11. ABRANGÊNCIA


O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da Secretaria de Infraestrutura e Obras Publicas da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

*Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922*





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º	334
Modalidade	CH
	
Visto	

12. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Publicas da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, com previsão para o início em fevereiro/2017.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a **CLAUSULA NONA** do termo de parceria

13. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Publicas e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2017.

VANDERSON VITOR DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º 15
Modalidade CH
 Visto

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2017 – Prefeitura Municipal de XXXXXXXX-MT.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta _____.

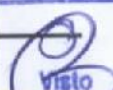
Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 20xx.

(assinatura do representante legal da proponente)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º	116
Modalidade	CH
	
	Visto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2017 – Prefeitura Municipal de XXXXXXX-MT.

(Qualificar a entidade), DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta _____, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXX – MT, emde.....de xxxx.

(assinatura do representante legal da proponente)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis n.º	117
Modalidade	CH

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(denominação, endereço completo, telefone, fax e CNPJ)

xxxxxxx, ____ de _____ de 20xx.

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos n.001/xxxx – Prefeitura Municipal de xxxxxxx.

Ref.: Processo de Seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho relativa à realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, visando o desenvolvimento de programas nas áreas determinadas pelo Concurso de Projeto 001/xxxx, nos termos da Lei nº 9.790/99 e condições deste Edital.

- a) **GRUPO 1** - O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, acrescido de __% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;
- b) **GRUPO 2** - O valor total da prestação de serviços do profissional, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, acrescido de __% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;
- c) **GRUPO 3** - O valor total da prestação de serviços, acrescido de __% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura)


Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
NOVOS TEMPOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º 338
Modalidade CH


ANEXO VI

PLANILHA QUANTITATIVA

DAS ESPECIFICAÇÕES

► GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer a tabela estabelecida pela municipalidade, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

A proposta deverá apresentar a percentagem a ser calculada sobre o valor dos salários ou remuneração bruta do pessoal, para cobertura dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas.

Incluir-se-á no custo mencionado no item anterior a provisão para décimo terceiro salário, sendo considerado este como encargo do parceiro público.

Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasses em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º 119
Modalidade OH
Visto

► **GRUPO 2 – Autônomo**

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

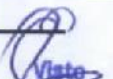
► **GRUPO 3 – Pessoa Jurídica**

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º 120
Modalidade CH
 Visto

ANEXO VII

MODELO DO PROJETO

**CONCURSO DE PROJETO N.001/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
BUGRES- ESTADO DE MATO GROSSO.**

A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos N. 01/2017
Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

PREÂMBULOS DO PROJETO

CAPA:			
Título do Projeto			
Área de Atuação			
Proponente:			
CONTRA CAPA			
CONCURSO DE PROJETO 001/2017			
"Título do Projeto"			
Área:			
1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
NOME:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome:			
CPF:			
Endereço			
RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
Nome:			
CPF:			
Endereço			

*Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922*





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Pl.n.º 21
Modalidade CH
Visto

1.

1 PLANO DE TRABALHO

1.1A entidade deverá apresentar o plano de trabalho proposto para execução de programa nas áreas licitadas, de acordo com os campos de atuação especificados neste edital, conforme estrutura abaixo descrita

1.2 Neste item deverão ser apresentados as ações a serem desenvolvidas;

- a) Forma para seu desenvolvimento
- b) Metas a serem alcançadas; o público alvo.
- c) Recursos materiais e humanos a serem utilizados e os custos do projeto, para cada área.

1.3 O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente e tão somente os capítulos abaixo, respeitando os limites de pagina estipulados, o desentendimento ao previsto no presente anexo, importa em perda de ponto.

- A. Resumo do Projeto
- B. Caracterização do Projeto (Maximo2 Páginas)
- C. Objetivos e Metas (Maximo3 Páginas)
- D. Metodologia e Estratégia de Ação (Maximo4 Páginas)
- E. Planilha de Formação de custo
- F. Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta
- G. Resultado e Impactos Esperado (Máximo de 3 Páginas)
Cronograma de Desembolso



Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2017.

PARECER JURÍDICO N.º 17/2017

Requerente: Departamento de Licitação e Contratos

Fis n.º 122
Modalidade CH
Visto

Assunto: Análise da minuta do Edital e anexo do Processo de Licitação na modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 ATRAVÉS DE CONCURSO DE PROJETOS QUE TEM COMO OBJETO A CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP- VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

Trata-se de Processo de Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 ATRAVÉS DE CONCURSO DE PROJETOS QUE TEM COMO OBJETO A CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP- VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO, especificados no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Juntamente com o pedido de parecer Jurídico, foi disponibilizado o edital do certame na rede de informações desta Prefeitura, e anexos.

É o relato necessário, passamos a opinar.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A remessa do processo ocorre em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre-nos atentar que a OSCIP é uma sigla de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme disposta pela Lei 9.790/99. Trata-se de grupo e subgrupo, gênero e espécie. A OSCIP é reconhecida como tal por ato do governo federal, pelo Ministério da Justiça, ao analisar o estatuto da instituição, para tanto é necessário que o estatuto atenda a certos pré-requisitos que estão descritos claramente pela Lei.

Salientamos que nenhuma instituição nasce como OSCIP, pois somente o são, as instituições sem fins lucrativos que além de terem em seus estatutos as previsões legais, recebem um certificado do Ministério da Justiça.

A Lei 9.790/99 divide-se em dois temas que são a criação do título de OSCIP e a Criação do Termo de Parceria.

O Termo de Parceria pode ser objeto do concurso e edital, uma forma específica de escolha da entidade parceria, ainda que ela mesma proponha o projeto, o que está igualmente previsto na legislação.

Cumpre-nos mencionar ainda a redação do artigo 23 previsto no Decreto 3.100/99 que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria que diz:

Art. 23. A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

Não há no caso do Termo de Parceria, qualquer confusão entre este ou outro método, logo a regra de uma não será senão análoga a outra. Parcerias é resultado de interesses comuns e não contraditórios, sendo esse o espírito da Lei de OSCIPS conforme descrito no artigo abaixo:

Art. 9º Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei.

Fis n.º	123
Modalidade	OH
Visto	



ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
Procuradoria Geral do Município.

Desta forma a intenção da Administração Pública com criação do termo de parceria é claramente identificada como um ajuste de contas entre o terceiro e o setor publico, resgatando a transparência nas relações entre os dois e, também, a adequação instrumental que permita um relacionamento mais razoável, baseado em resultados sem esquecer da forma e do formalismo.

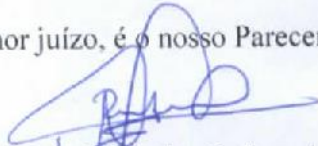
Fis n.º	124
Modalidade	CFI
Visto	

IV – DA CONCLUSÃO:

No cumprimento básico do nosso dever que é orientar e acompanhar os atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, e em defesa das ações de governo, preliminarmente, retornamos a documentação que deverá seguir os trâmites normais para, ao final expor que observada a exata realização dos atos procedimentais internos e externos em conformidade com o preceituado na Legislação pertinente, **não há óbice à realização do certame.**

Ressaltamos que não foram analisados os aspectos técnicos financeiros, a conveniência da presente contratação, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de análise desta Procuradoria Jurídica.

Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer.


Antônio Carlos Rufino de Souza
OAB/MT 14.387



cumento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 3639-2971.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, através da sua Proponente e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 020/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará às 15h00min (quinze horas) horário local do dia 09 de Fevereiro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, para o exercício 2017, conforme Edital e Anexos em, forma da Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2015, nº 030/2015 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente em mídia ou pelo site www.saomateus.ma.gov.br ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 3639-2971.

São Mateus do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2017
CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE CILAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

Concurso de Projetos nº 1/2017.

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis N. 8.666/93, N. 9.790/99, e Decreto Federal N. 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação e propostas serão abertos no dia 13/02/2017, às 08:30min, na sala de licitações. Edital completo poderá ser consultado ou obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Angelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de janeiro de 2017.
EDIRLEI SOARES DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

12º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 72/2015-PGM. Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP. Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 72/2015 - PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP para mais 60 (sessenta) dias.

11º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 34/2015-PGM. Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 34/2015 - PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, para mais 60 (sessenta) dias.

10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 170/2014-PGM. Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA. Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 170/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa V L MORETTO & CIA LTDA para mais 120 (cento e vinte) dias.

10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 171/2014-PGM. Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA. Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 171/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa V L MORETTO & CIA LTDA para mais 120 (cento e vinte) dias.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/index.action>, pelo código 00033017012700156

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Participação exclusiva de Me - Epp. Lei Federal Complementar nº 147/2014 - Resolução de Consulta nº 17/2015 - TCE/MT.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Proponente Oficial, nomeado pelo decreto 669/2017, torna público que o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ano Letivo de 2017, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação do edital, na modalidade Pregão Presencial, anteriormente suspensa, será realizada no dia 06/02/2017 às 08h00min (Horário de Curitiba/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital Reficificado será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou no site www.gaucha-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@gauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 24 de janeiro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2015. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 150 dias e prazo de execução para mais 120 dias ao contrato nº 091/2015.DATA: 23/01/2017.CONTRATADA: Construtora Global e Engenharia Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeições Tipo Marmixte e Refeições No Quilo (Tipo Self Service). Data de abertura dos envelopes: 13/02/2017, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roscador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: Aquisição de Produtos de Sanificação e Correlatos. Data de abertura dos envelopes: 14/02/2017, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roscador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina-MT, 26 de janeiro de 2017.
WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2016

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, faz saber que por motivo de DECISÃO ADMINISTRATIVA a Licitação Concorrência Pública 004/2016, cujo objeto é "Contratação de Empresa Habilitada Para Execução de Obras de Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Em Vias Urbanas No Bairro Nova Esperança Localizado No Município de Peixoto de Azevedo-MT, Conforme Termo de Convênio Nº 0810-2016/Secid, Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Termo de Referência Em Anexo. Ficou decidido pela ANULAÇÃO de todos os procedimentos e atos administrativos a partir da fls. 156 dos autos, o que faço com fundamento no poder dever de autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, faz saber que por motivo de DECISÃO ADMINISTRATIVA a Licitação Pregão Eletrônico 015/2016, cujo objeto é "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Conforme Emenda Parlamentar 29360005 da Proposta do Ministério da Saúde Nº 11279.048000/1140-05, Para Atender As Necessidades do Hospital/Laboratório Municipal, Conforme Termo de Referência e Proposta do Ministério da Saúde nº 11279.048000/1140-03 EM ANEXO) Ficou decidido pela REVOGAÇÃO do Edital Pregão Presencial e seus atos subsequentes, e, com efeito, considero a perda do objeto da impugnação de fls. 81/100.

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do Presidente da Comissão da CPL torna público aos interessados, o RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2016), objetivando a contratação de empresa para conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil - Projeto Tipo B, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Tendo em vista a ausência de interessados, a licitação foi declarada DESERTA.

Santo Antônio do Leverger-MT, 26 de janeiro de 2017.
PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, através do seu proponente oficial, nomeado pelo Decreto nº 58/2015 e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta O PREGÃO PRESENCIAL (Que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações. OBJETO: Contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público da município, a serem executados pelo menor preço de km rodado, 700 (Duzentos) dias no ano letivo de 2017. REALIZAÇÃO: 09/02/2016. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília - DF). Dadas informações pelo telefone (66) 3581.109/1066 EMAIL: pedido.licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia.

São José do Xingu-MT, 25 de janeiro de 2017.
MARCOS ROGÉRIO R. PUNES

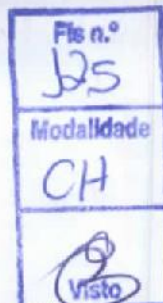
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 25 de janeiro de 2017

Ata de Registro de Preços nº 35/2016.
Processo nº 418805/2016.

Visto. Observou-se a necessidade apresentada pelo Sub-Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para a Adesão da ata de Registro de Preços nº 35/2016, decorrente da Concorrência Pública nº 13/2016, oriunda da prefeitura de Curitiba/MT, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e obras de engenharia de tráfego, objetivando sob demanda a elaboração de projeto de sinalização, fornecimento, implantação e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal a serem implantadas nas vias deste município. Verifica - se que os itens da planilha orçamentária pleiteados são: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.8, 2.10, 2.14, 2.15, 3.1 e 3.5 totalizando R\$ 2.452.120,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e vinte reais), a empresa CONSÓRCIO TRANSÍTO SEGURO - CTS, composta pela empresas Serget Comércio Construções e Serviços de Trânsito Ltda (Líder do consórcio) CNPJ: 02.353.619/0001-96, empresa Sinasc - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, CNPJ: 07.150.434/0001-17 e a empresa M.A comercio e Serviços Ltda, CNPJ 04.398.282/0001-88. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 08/09, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 10/12, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7892/2013. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão de fls. 711/721.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATO Nº. 063/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **exonerar** a partir de 31.01.2017 **NATÁLIA CARGNIN QUATRIN** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 064/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **exonerar** a partir de 25.01.2017 **SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

Fls. n.º

127

Modalidade

CH

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de combustível no varejo e atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.** Início da Sessão: Dia 07/02/2017, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de Janeiro de 2017.
Daniel Botoni

Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar **processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, nº. 9.790/99, e Decreto federal nº. 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação e propostas serão abertos no dia 13/02/2017, às 08:30min, na sala de licitações. Edital completo poderão ser consultado ou obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de janeiro de 2017.

Edirlei Soares da Costa. Presidente da Comissão de licitação

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 03/2017

ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 10 de fevereiro de 2017 às 08:15 horas.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de janeiro de 2017.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS** na modalidade pregão (presencial) nº 008/2017, a se realizar no dia 09/02/2017, às 08hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE CONTRA-RAZÕES CONCORRENCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT., torna público que o prazo para os licitantes apresentarem contra razões, conforme determina o art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **encerrou-se em 24/01/2017 e não houve contrarrazões aos recursos apresentados.**

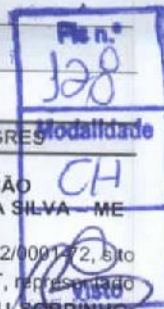
Canarana - MT, 25 de Janeiro de 2017. Nair Bernardi - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo decreto 669/2017, torna publico a ERRATA DE PUBLICAÇÃO, Publicada no DOE e DOU no dia 24/01/2017:



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.204.707/0001-33 situado na Rua Augusto Leverger, nº140, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT, representado neste ato pela Sra. Francisca Alves de Almeida, brasileira, portadora do CPF nº 298.713.871-72 e do RG nº 248680 SSP/MT, Secretária Municipal de Finanças, residente e domiciliada na Avenida Estevão de Mendonça, nº 576, Barão de Melgaço/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 015/2013 estatuinte que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – **BARÃO-PREVI** e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao **BARÃO-PREVI** relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 5.367.893,54 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 015/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 015/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 85.886,30 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.157,19 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao **BARÃO-PREVI** relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 5.367.893,54 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 015/2013, permanecendo válidas e alteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **BARÃO-PREVI** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Barão de Melgaço/MT, 09 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO– BARÃO-PREVI

Francisca Alves de Almeida

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA DA SINVALDO PIRES DA SILVA – ME

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, CNPJ 03.507.522/0001-72, sito a Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres/MT, representado pelo prefeito municipal, **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, brasileiro, maior, portador do documento de identidade - RG nº 007541-7, SJSP/MT, e do CPF sob nº 004.722.981-00, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nº0207, Bairro Centro, neste município de Barra do Bugres, usando das prerrogativas que dispõe o Art. 78 da Lei 8.666/93 vem por meio desta, **NOTIFICAR** a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato firmado com a Empresa **SINVALDO PIRES DA SILVA – ME**, CNPJ 03.243.904/0001-36, com endereço na Avenida Ayrton Sena da Silva, 419, Vila Operária, Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390,00 neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **SINVALDO PIRES DA SILVA**, vencedora do certame, modalidade, Pregão Presencial SRP 14/2015 e contratada sob termo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-B/2015, fundada nos motivos de interesse público abaixo elencados:

- 1 – Após a posse da nova gestão e diante da solicitação oficiada pelo Secretário de Infraestrutura através do Ofício 01/2017, a mesma entendeu ser mais viável que os serviços objeto do referido Certame sejam executados pela própria administração em instalações próprias.
- 2 – A solicitação veio de encontro aos termos do Decreto 03/2017 datado de 03 de Janeiro de 2017, que por seus elevados motivos declarou Estado de Calamidade Financeira reinante no município.
- 3 – Releva salientar que antecipando a presente medida, houve entre as partes intensa conversação no sentido da busca de uma solução negociada, restando infrutífera, ante a intransigência do representante da empresa notificada.
- 4 – Verificando-se que o Contrato a ser rescindido apresenta-se extremamente oneroso para o cofre público, na forma como vem sendo executado, tem o município o interesse de executar os serviços ali elencados, em suas próprias dependências.
- 5 – É do Contrato a disposição legal que autoriza o chefe do Poder Executivo cancelar/rescindir os seus termos, (**CLÁUSULA SÉTIMA**), por razões de interesse público.
- 6 – Os fiscais do contrato rescindendo compareceram a Administração e ofereceram relatórios informando que não existem bens pertencentes ao patrimônio do município nas dependências da empresa notificada.
- 7 – O Tesouro Municipal nada deve a Contratada.
- 8 – Diante desses fatos e considerando o interesse público maior, fica Vossa Senhoria notificada da **RESCISÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12B-2015**, nos termos acima.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Procurador do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017 - CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2017

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvi-